



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Projeto de Lei nº 003/23, do Poder Executivo Municipal de Roca Sales/RS,
de 10 de fevereiro de 2023, que:**

“Altera a Lei Municipal nº 490/03, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Roca Sales e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores de Roca Sales/RS, composta pelos Vereadores **Henrique Pivatto (Presidente)**, **Cleiton Telocken (Relator)** e **Nelson Vasconcelos Salvador (Vogal)**, bem como a Comissão de Orçamento e Finanças, composta pelos Vereadores **Jaquisele dos Santos (Presidente)**, **Cleiton Telocken (Relator)** e **Antonio Valesan (Vogal)**, reuniram-se no dia **02 de março de 2023, às 08 horas e 30 minutos, nas dependências da Câmara de Vereadores**, com o objetivo de analisar o Projeto de Lei acima referido, de iniciativa do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 490/03, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Roca Sales e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Quanto ao aspecto orçamentário e financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário, razão pela qual o parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa é unânime e **FAVORÁVEL** ao prosseguimento da matéria na forma em que restou apresentada pelo Poder Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

Por outro lado, quanto ao aspecto constitucional e legal, mesmo que tal proposição tenha atendido ao princípio da legalidade, ou seja, trata-se de propositura constitucional, a Comissão Permanente de Constituição e Justiça desta Casa Legislativa emite seu parecer de forma unanime e **NÃO FAVORÁVEL** à aprovação da matéria levado a efeito pelo Poder Executivo, na medida em que referida propositura não apresenta nenhum indicativo que tenha sido elaborado e lastreado atentando-se ao melhor interesse público, premissa de todo e qualquer proposição que visa atender os anseios da comunidade.

Assim, a comissão entende que o Projeto de Lei nº 003/23, do Poder Executivo Municipal de Roca Sales/RS, de 10 de fevereiro de 2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

É o Parecer.

Roca Sales/RS, 06 de março de 2023.

Vereador Jaquisele dos Santos
Presidente – Orçamento e Finanças

Vereador Henrique Pivatto
Presidente – Constituição e Justiça

Vereador Cleiton Telocken
Relator – Constituição e Justiça e
Orçamentos e Finanças

Vereador Antonio Valesan
Vogal – Orçamento e Finanças

**Vereador Nelson Vasconcelos
Salvador**
Vogal – Constituição e Justiça